



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em
Através de

02.02.96

Mural

Dirlei Martins Zortéa
Secretaria de Administração

LEI No 1.023/96

"AUTORIZA O MUNICIPIO A FIRMAR CONVENIO DE CO-
OPERAÇÃO MUTUA COM A ESCOLA ESPORTIVA BASSANO
DESTA CIDADE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
ESPORTIVAS DA ENTIDADE; DA OUTRAS PROVIDEN-
CIAS."

AGENOR LUIS CESTONARO, Prefeito Municipal de
Nova Bassano, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atri-
buições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Município de Nova Bassano
(RS) autorizado, a firmar Convênio de Cooperação Mútua, com a Es-
cola Esportiva Bassano, inscrita no CGC/MF sob nº 97441943/0001-
91, com sede em Nova Bassano(RS), conforme minuta anexa, a qual
faz parte integrante desta Lei Municipal.

Art. 2º - Fica o Município autorizado, a con-
ceder auxílio financeiro a Escola Esportiva Bassano, de acordo
com suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, para aten-
der despesas de manutenção da entidade, nos limites estabelecidos
no Convênio.

Art. 3º - A Escola Esportiva Bassano, prestará
contas das importâncias recebidas nos termos do Convênio anexo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução
da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamen-
tária própria.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSA-
NO(RS), aos dois dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e
noventa e seis.

Agenor Luis Cestonaro
Agenor Luis Cestonaro
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE